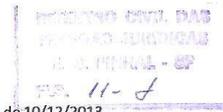


CORAL PINHALENSE.

C.N.P.J. n.09.072.688-0001-90 – Inscrição Estadual Isento – Decreto Utilidade Pública Municipal nº4.004 de 10/12/2013.
Registro no Cartório Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº8634. Fundação: 12 de outubro de 1980.



Parágrafo Único - O membro da Diretoria que faltar em três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III - Da Demissão e Exclusão dos Associados.

Artigo 8º – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos casos de:

- I - requerimento do associado dirigido ao Presidente;
- II – insubordinação, não atendimento aos requisitos de permanência na associação;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V – demissão a pedido, por carta ao Presidente ou de justa causa, assegurado direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral, nos termos previstos nesse Estatuto.

Artigo 9º - A justa causa será notificada por escrito da diretoria ao associado que:

- I - não cumprir com as obrigações estabelecidas neste Estatuto e a ele atribuídas;
- II - praticar atos comprometedores á moral da Associação, denegrir sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV – infringir as normas previstas neste Estatuto e na lei, responsabilizando-se pelas ações e obrigações assumidas até a data da demissão.

Artigo 10º – Cabe recurso á justa causa no prazo de 30(trinta) dias do recibo da notificação ao excluído, considerada definitiva caso não recorra no prazo previsto.

CAPÍTULO III -DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS.

Seção I - Considerações Gerais.

Artigo 11º - A Associação é constituída pelos seguintes órgãos administrativos:

- a) Assembleia Geral; b). Diretoria Executiva; e c) Conselho Fiscal.

Seção II - Da Assembleia Geral.

Artigo 12º – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação, constituída de associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Artigo 13º - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESPÍRITO SANTO DO PINHAL - SP.
ARCO/FILME N.º 09851